



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL N° 451, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica obrigada a Prefeitura
Municipal de Marechal Floriano - ES , a instalar abrigos em todos os pontos de ônibus
localizados em toda a extensão do Município de Marechal Floriano .

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de
Marechal Floriano , obrigada a construir bueiros nas estradas vicinais da Sede e dos
distritos de Marechal Floriano .

Art. 3º- As despesas decorrentes desta
Lei , correrão por conta das despesas de custeio vinculada a Secretaria Municipal de
Obras , conforme orçamento aprovado para 2002 .

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de
sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em
contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 26 de novembro de 2002


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

